Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 022/2010 Processo: 128/2010

Projeto: 031/2010 Decreto: _____ Resolução: _____

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 498.972,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 13/04/2010

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. Parecer favorável DATA: 19/04/10

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M. _____ DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ___/___/___

OBS.: Enviado p/ sanção em 04/06/2010
Término do prazo em 25/06/2010 + 48 horas

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 13/04/2010

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 18/05/2010 Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Oficio 204/2010 - GAB

Pontal do Paraná, 29 de Junho de 2010.

Exmo Sr.:

NELSON LORENÇONE

MD Presidenta da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 239/10
Data 30/06/10
Hora 15:48
Resp. Ruts.

REF: **Leis Sancionadas**

Prezado Senhor:

Informamos que segue em anexo, cópia da Leis Sancionadas sob nºs:

- ✓ 1055/10 "**Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I.**", de 24 de Março do corrente ano;
- ✓ 1056/10 "**Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I.**", de 24 de Março do corrente ano;
- ✓ 1057/10 "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 180.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**", de 24 de Março do corrente ano;
- ✓ 1066/10 "**Declara de Utilidade Pública o Instituto Celso Pampuch**", de 07 de Junho do corrente ano;
- ✓ 1067/10 "**Autoriza o Poder Executivo a ampliar a jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de professor.**", de 07 de Junho do corrente ano;
- ✓ 1068/10 "**Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no**

Plano Plurianual – PPA 2010/2013 e em seu Anexo I.”, 07 de Junho do corrente ano;

- ✓ 1069/10 “**Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2010 e em seu Anexo I.”**, 07 de Junho do corrente ano;
- ✓ 1070/10 “**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 498.972,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**, 07 de Junho do corrente ano;
- ✓ 1071/10 “**Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I.”**, 11 de Junho do corrente ano;
- ✓ 1072/10 “**Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2010 e em seu Anexo I.”**, 11 de Junho do corrente ano;
- ✓ 1073/10 “**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 223.255,19, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**, 11 de Junho do corrente ano;

Atenciosamente,

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1070, DE 07 DE JUNHO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 498.972,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 498.972,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1047 de 30 de dezembro de 2009, para viabilizar a aquisição, mediante operação de crédito, de 1 (uma) Escavadeira Hidráulica e 1 (uma) Retro-Escavadeira, e

II – criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01 – Diretoria Geral
12.01.15 – Função: URBANISMO
12.01.15.451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA
12.01.15.451.0051 – Programa: MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
12.01.15.451.0051.1.031.000 – Projeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana
4.4.90.52.00.00 – Elemento de despesa: Equipamentos e Material Permanente R$ 498.972,00
Fonte de Recursos – Recursos oriundos de operação de crédito – Agência de Fomento do Paraná S/A"
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 498.972,00

Art. 2° Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela **Lei Municipal n° 1051, de 24 de março de 2010.**

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 498.972,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 07 de junho de 2010.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

Volnei da Costa
Secretário de Obras e Urbanismo

Verginia Mara Pedroso
Procuradora Geral

Ofício nº022/2010 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2010.

Assunto: Encaminha Mensagem nº. 022/10

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 46, § 1°, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem n° 022/10**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 498.972,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 128/10
Data 13/04/10
Hora 15:54
Resp. Rubrica

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 022/10

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 498.972,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar a aquisição de máquinas através da operação de crédito já aprovada por esta Casa de Leis e para tanto é necessária a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município.

A meta a ser alcançada é a aquisição de uma escavadeira hidráulica e uma retro-escavadeira, através da operação de crédito já aprovada por esta Casa de Leis.

A urgência é caracterizada pelos prazos a serem cumpridos para que o Município possa proceder a aquisição pretendida através da operação de crédito.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado, em regime de urgência, pela totalidade dos membros desta Casa de Leis, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2010.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI 031/2010

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 498.972,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 498.972,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1047 de 30 de dezembro de 2009, para viabilizar a aquisição, mediante operação de crédito, de 1 (uma) Escavadeira Hidráulica e 1 (uma) Retro-Escavadeira, e

II – criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01 – Diretoria Geral
12.01.15 – Função: URBANISMO
12.01.15.451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA
12.01.15.451.0051 – Programa: MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
12.01.15.451.0051.1.031.000 – Projeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana
4.4.90.52.00.00 – Elemento de despesa: Equipamentos e Material Permanente R$ 498.972,00
Fonte de Recursos – Recursos oriundos de operação de crédito – Agência de Fomento do Paraná S/A"

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 498.972,00

Art. 2° Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela **Lei Municipal n° 1051, de 24 de março de 2010.**

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 498.972,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2010.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

Volnei da Costa
Secretário de Obras e Urbanismo

Verginia Mara Pedroso
Procuradora Geral

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº: 113
PROJETO DE LEI Nº 31/2010

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA "Autoriza o poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial no valor de R$ 498.972,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no Orçamento vigente do município".

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº 31/10 Do Poder Executivo

Relatório

O Prefeito Municipal propõe através da mensagem nº 022/10 que a Câmara Municipal aprecie o projeto de Lei conforme Sumula acima.

Tem por objetivo viabilizar a de máquinas através de crédito já aprovado por esta casa de leis e para tanto e necessário a abertura de credito adicional especial no orçamento vigente neste município.

II – Análise

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica o Município de Pontal do Paraná tem competência para propor o presente projeto de Lei. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei municipal e Federal.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídicas municipal.

Logo, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da comunidade Pontalense.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser apreciado.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2010.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em sessão de 19 de abril de 2010 opinaram pela aprovação do Parecer do Relator com relação a Lei em Referencia.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, vereador Aramis Mereb Calixto e o Vereador Valdevino Simões Périco.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2010.

É O PARECER.

Presidente

Relator

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº: 114
PROJETO DE LEI Nº 31/2010
AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA "Autoriza o poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial, no valor de R498.972,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no Orçamento vigente do Município".

COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 31/10 Do Poder Executivo

Relatório

O Prefeito Municipal propõe através da mensagem nº 022/10 que a Câmara Municipal aprecie o projeto de Lei conforme Sumula acima.

Tem por objetivo, viabilizar a aquisição de máquinas através da operação de crédito já aprovado por esta casa de Leis e para tanto é necessário a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do município.

II – Análise

A comissão de Constituição e Justiça já exararam parecer reconhecendo a constitucionalidade do projeto de Lei em referencia, cabe agora a Comissão de Finanças avaliarem se atende à parte financeira.

Não a impedimento, na realização do projeto de Lei, e é de suma importância, uma vez que visa a aquisição de maquinas para nosso município, área tão carente, pois as maquinários estão quase todos sucateado.

Logo, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da comunidade Pontalense.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser apreciado.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2010.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em sessão de 19 de abril de 2010 opinaram pela aprovação do Parecer do Relator com relação a Lei em Referencia.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Osni Alves de Abreu, vereador, Oseias Leal e o Vereador Valdevino Simões Périco.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2010.

É O PARECER.

Presidente

Relator

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º045/2010

Pontal do Paraná, 15 de abril de 2010.

Ilmo. Sr.

Osni Alves de Abreu.

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Atendendo o que preceitua o artigo 60 e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramite processual.

- Projeto de Lei n.º 031/2010, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 498.972,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município."

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior

15/04/10

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º042/2010

Pontal do Paraná, 14 de abril de 2010.

Ilmo. Sr.

João Carlos do Rosário

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60 e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramite processual.

- Projeto de Lei n.º 031/2010, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 498.972,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município."

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior